	1.º ano	2.º ano	3.º ano
B) Componente de formação científica:			
Matemática	4	4	4
Ciências Físico-Químicas	3	3	3
Biologia	3	3	3
	10	10	10
C) Componente de formação técnica:			
Óptica (Geometria Ocular e Física)	4	4	4
Optometria e Instrumentação	2	2	2
Práticas Oficinais	6	6	6
Anatomia e Fisiologia Ocular	1	1	1
Administração e Relações Públicas	1	1	3
Desenho Técnico	1	1	–
	15	15	16
Total	34	34	35

Curso de Técnico de Desporto

	1.º ano	2.º ano	3.º ano
A) Componente de formação sócio-cultural:			
Português	3	3	3
Língua Estrangeira	3	3	3
Área de Integração	3	3	3
	9	9	9
B) Componente de formação científica:			
Matemática	4	4	4
Biologia	3	3	3
Ciências Físico-Químicas	3	3	3
	10	10	10
C) Componente de formação técnica:			
Metodologia dos Desportos Colectivos	5	5	5
Metodologias dos Desportos Individuais	5	5	5
Teoria de Treino e Medicina e Higiene no Desporto	3	3	1
Sociologia e Antropologia do Jogo	1	1	–
Psicologia Desportiva	2	–	–
Planeamento do Treino	–	1	–
	16	15	11
Total	35	34	30

Curso de Técnico de Hotelaria/Restauração, Organização e Controlo

	1.º ano	2.º ano	3.º ano
A) Componente de formação sócio-cultural:			
Português	3	3	3
Língua Estrangeira	3	3	3
Área de Integração	3	3	3
	9	9	9
B) Componente de formação científica:			
Matemática	3	3	3
Inglês	3	3	3
Economia	2	2	2
Educação Visual	1	1	–
Psicologia	1	1	–
	10	10	8
C) Componente de formação técnica:			
Informática	4	4	4
Administração/Legislação Hoteleira	2	3	3
Serviços de Restauração	5	4	5
Organização e Gestão de Alimentação e Bebidas	2	2	2
Técnicas de Escritório e Secretariado	1	1	2
Informação Técnica Complementar	2	2	2
	16	16	18
Total	35	35	35

Design de Equipamento (Interiores e Exteriores)

	1.º ano	2.º ano	3.º ano
A) Componente de formação sócio-cultural:			
Português	3	3	3
Língua Estrangeira	3	3	3
Área de Integração	3	3	3
	9	9	9
B) Componente de formação científica:			
Teoria e Prática Básica Design	2	2	2
Desenho	4	4	4
História de Arte	2	2	2
	8	8	8
C) Componente de formação técnica:			
Tecnologias (Pedra, Madeira, Metal, Cerâmica, Informática)	9	9	6
Materiais, Estruturas e Formas	2	2	2
Desenho e Geometria Descritiva	4	4	4
Prática Projectual	–	–	4
	15	15	16
Total	32	32	33

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Decreto Regulamentar Regional n.º 8/95/A

A actual orgânica da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações foi aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/92/A, de 27 de Janeiro.

Por outro lado, a reestruturação do Governo, operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, atribuiu à Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações as áreas dos transportes e comunicações.

Em resultado, a sua estrutura interna sofre determinadas alterações.

Com o presente diploma procede-se à necessária racionalização dos meios humanos, materiais e financeiros existentes, numa óptica de melhoria da qualidade dos serviços prestados, de uma administração e gestão mais simplificada e desburocratizada, bem como a uma redefinição de competências, de acordo com a experiência colhida no passado.

Assim, em execução do disposto no artigo 17.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º A Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações (SRHOPTC) compreende os seguintes órgãos e serviços:

1 — Órgãos:

a) Órgãos consultivos:

Conselho Regional de Obras Públicas (CROP);
Conselho Regional de Transportes (CRT);

b) Órgãos de apoio técnico:

Gabinete de Planeamento e Controlo Financeiro (GPCF);
Centro de Informática (CI);
Serviço de Registo e Gestão Predial (SRGP);
Serviço de Relações Públicas (SRP);

c) Órgãos operativos:

Direcção Regional de Obras Públicas (DROP);
Direcção Regional de Habitação (DRH);
Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH);
Direcção Regional de Transportes e Comunicações (DRTC).

2 — Serviços externos:

a) As delegações de ilha.

3 — Na dependência directa do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações funcionam os seguintes organismos e fundos autónomos:

a) Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC);
b) Fundo Regional de Transportes (FRT), o qual constará de diploma próprio.

Art. 2.º Sob a tutela do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações encontra-se a SATA-Air Açores — Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, E. P., e as Juntas Autónomas dos Portos de Angra do Heroísmo, Horta e Ponta Delgada.

Art. 3.º — 1 — O Gabinete de Planeamento e Controlo Financeiro compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica (DRHAJ);
b) Divisão de Estudos e Planeamento (DEP);
c) Divisão de Controlo Administrativo e Financeiro (DCAF).

2 — A Divisão de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica compreende os seguintes serviços:

a) Secção de Pessoal (SP);
b) Secção de Vencimentos (SC).

Art. 4.º — 1 — A Direcção Regional de Obras Públicas compreende os seguintes serviços:

a) Direcção de Serviços de Infra-Estruturas Portuárias e Aeroportuárias (DSIPA);
b) Direcção de Serviços de Equipamentos Colectivos (DSEC);
c) Direcção de Serviços de Estradas (DSE);
d) Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2 — A Direcção de Serviços de Infra-Estruturas Portuárias e Aeroportuárias compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Portos (DP);
b) Divisão de Aeroportos (DA).

3 — A Direcção de Serviços de Equipamentos Colectivos compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Equipamentos Escolares (DEE);
b) Divisão de Equipamentos Sociais (DES).

4 — A Direcção de Serviços de Estradas compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Construção (DC);
b) Divisão de Manutenção (DM).

Art. 5.º — 1 — A Direcção Regional de Habitação compreende os seguintes serviços:

a) Direcção de Serviços de Habitação (DSH);
b) Direcção de Serviços de Planeamento, Estudos e Projectos (DSPEP);
c) Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2 — A Direcção de Serviços de Planeamento, Estudos e Projectos compreende a Divisão de Infra-Estruturas (DI).

Art. 6.º — 1 — A Direcção Regional de Ordenamento do Território e Recursos Hídricos compreende os seguintes serviços:

a) Direcção de Serviços de Recursos Hídricos (DSRH);
b) Direcção de Serviços de Ordenamento do Território (DSOT);
c) Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2 — A Direcção de Serviços de Recursos Hídricos compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Gestão de Recursos Hídricos (DGRH);
b) Divisão de Gestão da Orla Marítima (DGOM).

3 — A Direcção de Serviços do Ordenamento do Território compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Cartografia (DC);
b) Divisão de Urbanismo (DU).

Art. 7.º — 1 — A Direcção Regional de Transportes e Comunicações compreende os seguintes serviços:

a) Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres (SCTT);
b) Direcção de Serviços de Transportes Aéreos e Marítimos (DSTAM);
c) Divisão de Comunicações (DC);
d) Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

2 — O Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres compreende a Direcção de Serviços de Viação e Transito e Transportes Terrestres (DVTTT).

Art. 8.º — 1 — A Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações compreende os seguintes serviços externos:

a) Delegação da Ilha de Santa Maria (DLISM);
b) Delegação da Ilha Terceira (DLIT);
c) Delegação da Ilha do Faial (DLIF);
d) Delegação da Ilha Graciosa (DLIG);
e) Delegação da Ilha do Pico (DLIP);
f) Delegação da Ilha de São Jorge (DLISJ);
g) Delegação da Ilha das Flores (DLIF).

2 — A Delegação da Ilha Terceira compreende os seguintes serviços:

a) Direcção de Serviços da Aerogare Civil das Lajes (DSACL);
b) Direcção de Serviços de Habitação, Obras Públicas e Ordenamento (DSHOPO);
c) Direcção de Serviços de Viação e Trânsito (DSVT);
d) Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

3 — A Direcção de Serviços de Habitação, Obras Públicas e Ordenamento, referida na alínea *b*) do número anterior, compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Obras Públicas (DOP);
b) Divisão de Habitação (DH).

4 — A Delegação da Ilha do Faial compreende os seguintes serviços:

a) Direcção de Serviços de Habitação, Obras Públicas e Ordenamento (DSHOPO);
b) Divisão de Viação e Trânsito (DVT);
c) Secção Administrativa e Financeira (SAF).

5 — A Direcção de Serviços de Habitação, Obras Públicas e Ordenamento, referida na alínea *a*) do número anterior, compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Obras Públicas (DOP);
b) Divisão de Habitação, Ordenamento e Recursos Hídricos (DHORH).

6 — A Delegação da Ilha do Pico compreende os seguintes serviços:

a) Direcção de Serviços de Habitação, Obras Públicas e Ordenamento (DSHOPO);
b) Sector Técnico de Viação (STV).

7 — A Direcção de Serviços de Habitação, Obras Públicas e Ordenamento, referida na alínea *a*) do número anterior, compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Obras Públicas (DOP);
b) Divisão de Habitação, Ordenamento e Recursos Hídricos (DHORH).

Art. 9.º O Laboratório Regional de Engenharia Civil compreende os seguintes serviços:

a) Divisão de Prospecção e Fundações (DPF);
b) Divisão de Estruturas e Materiais de Construção (DEMC).

Art. 10.º A Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações dispõe do pessoal dirigente e de chefia não inserida em carreira constante do quadro anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Art. 11.º São revogados os Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 9/90/A, de 9 de Março, e 2/92/A, de 27 de Janeiro, e diplomas subsequentes, na parte em que colidam com o presente diploma.

Art. 12.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 11 de Janeiro de 1995.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 10 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto.*

ANEXO

Quadro a que se refere o artigo 10.º

Número de lugares	Designação de cargos	Remuneração
	Pessoal dirigente:	
5	Director regional	(*a*)
1	Coordenador	(*b*)
14	Director de serviços	(*a*)
32	Chefe de divisão	(*a*)
	Pessoal de chefia:	
2	Coordenadores	(*c*)

(*a*) Vencimento fixado em legislação especial em vigor.
(*b* Equiparado a subdirector-geral.
(*c*) Chefia atípica — vencimento pelo índice 500.